

Relatório de Opinião Geral

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

1208821/1207173

Exercício 2019

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

ÍNDICE

Introdução.....	5
Nota de Auditoria nº 1400.1316.19 (1400.140.21.0189.19), de 09 de setembro de 2019.....	5
Nota de Auditoria nº 1400.1489.19 (1400.140.21.0342.19), de 11 de outubro de 2019.....	6
Relatório de Auditoria nº 1400.1667.19, de 28 de novembro de 2019	8
Nota de Auditoria nº 1400.1374.19, de 27 de agosto de 2019	9

Introdução

Trata-se da consolidação dos resultados das auditorias realizadas no exercício de 2019, em atendimento ao art.7º, alínea “b” da Lei Federal 12.527/2011, e art.4º, alínea “b” do Decreto Estadual nº 45.969/2012.

Nota de Auditoria nº 1400.1316.19 (1400.140.21.0189.19), de 09 de setembro de 2019

Objetivo: Verificar in loco, através de auditoria contábil, financeira e patrimonial, a fiel correção nas execuções realizadas pelas Unidades, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 44.786/2008 - 6º Comando Operacional de Bombeiros.

Resultado dos exames:

- Armamentos com limpeza e manutenção precárias (2º Pelotão/3ª Companhia BM/ 9º BBM - Três Corações/MG) (9º Batalhão Bombeiro Militar/Sede – Varginha/MG).
- Munições armazenadas de forma inapropriadas, comprometendo o prazo de validade e em local totalmente distante da sentinela, dificultando demasiadamente seu uso no caso de pronto atendimento. (2º Pelotão/3ª Companhia BM/ 9º BBM - Três Corações/MG) (9º Batalhão Bombeiro Militar/Sede – Varginha/MG).
- Há observações de potencial lesivo sobre a estrutura física da sala de acondicionamento dos materiais, visto que o recobrimento da mesma é por telhas de amianto, o ambiente interno da sala se apresenta em temperatura superior a ambiente. Devido a tal fato, consideramos que a mesma possa ser potencialmente lesiva para produtos que necessitam de ideais taxas de temperatura e umidade relativa, como é o caso de insumos como a gasolina, óleos protetivos, líquido gerador de espuma, hipoclorito, dentre outros. Ressaltamos, sobre a condição insalubre para os militares necessitarem de adentrarem no local e nele permanecer por períodos maiores durante o dia (2º Pelotão/3ª Companhia BM/ 9º BBM - Três Corações/MG).
- Foram constatados 14 (catorze) empenhos para pagamentos de encargos financeiros decorrentes de faturas em atraso, cuja justificativa não se tratava do mês de referência da nota fiscal em questão. Ressaltamos que essa ausência de justificativa pode incorrer em dano ao erário, em observância ao artigo 40, da Res. nº 849, de 16abr19 (NERO BM 2019).
- Durante a Supervisão, em 21maio19, foram constatados 38 (trinta e oito) empenhos em aberto, sob a responsabilidade do ordenamento de despesas vinculado ao 6º COB

Recomendações efetuadas:

- Recomenda-se que a Unidade crie um procedimento de manutenção e limpeza rotineira das armas sob sua carga, com o intuito de garantir a confiabilidade do equipamento e segurança para os militares sob o seu Comando.

- É de grande valia que as instruções e recomendações do fabricante de munições sejam seguidas pela Unidade, para garantir a segurança da sentinela e demais militares, caso exista a necessidade de emprego. Vale ainda ressaltar, que é de grande utilidade que o militar a ser empregado na sentinela seja instruído de como obter mais munições, em caso de evento real. Para evitar a perda de munições por vencimento, aproximando-se a data do prazo de validade, recomenda-se a disponibilização das mesmas em instruções de tiro, evitando assim o desperdício e o dano ao erário.

- Estudar melhor o local de guarda dos materiais. Sugerimos também que a Unidade acompanhe de perto os materiais que compõe seu estoque, a fim de ter o controle sobre a quantidade e sua condição de uso, possibilitando que materiais que estão próximo ao vencimento sejam redirecionados para outras unidades para utilização, evitando assim o desperdício e o possível dano ao erário.

Resultados Alcançados:

A Visita Técnica realizada pela equipe de auditoria no 6º COB contribuiu para o aprimoramento de processos desenvolvidos pela Unidade Auditada, possibilitando a correção e adequação dos pontos avaliados, conforme apresentado neste relatório. A visita in loco realizada na Unidade Auditada proporcionou ainda, uma série de esclarecimentos aos agentes do sistema N-AFCA BM, proporcionando um fortalecimento na cultura organizacional da Unidade em prol da otimização de processos. As correções foram realizadas e justificadas, consoante os normativos vigentes.

Nota de Auditoria nº 1400.1489.19 (1400.140.21.0342.19), de 11 de outubro de 2019

Objetivo: Verificar in loco, através de auditoria contábil, financeira e patrimonial, a fiel correção nas execuções realizadas pelas Unidades, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 44.786/2008 – 5º Comando Operacional de Bombeiros.

Resultado dos exames:

- As munições que se encontravam dentro do tambor do armamento citado (sentinela) apresentavam-se em estado duvidoso para emprego em situação real: aparência oxidada e superfície com irregularidades (11º BBM/ SEDE - IPATINGA/MG).

- Conservação e Limpeza - Encontrado o formulário já preenchido e assinado antes do horário previsto dos funcionários irem embora, além da falta dos registros de entrada e saída dos mesmos (11º BBM/ SEDE - IPATINGA/MG)

- Sala de Materiais Operacionais – Almoxarifado. Necessidade de melhoria na disposição dos materiais (6º Batalhão Bombeiro Militar/Sede – Governador Valadares/MG).

- As viaturas da Unidade apresentam pendência quanto à sua correta adesivação e desgastes significativos. Encontrado viaturas com o emblema do CBMMG bem desgastado e ausência do adesivo do número 193 (6º Batalhão Bombeiro Militar/Sede – Governador Valadares/MG).

- Mapas carga das Seções apresenta sua última atualização no exercício de 2016, incompatíveis com a carga atual, não sendo encontrados os objetos referentes aos respectivos bens patrimoniais lançados no sistema, e diversos itens com pendência do número de patrimônio, observados nos computadores, mesas, impressoras, dentre outros (11º BBM/ SEDE - IPATINGA/MG).

- Deficiência na limpeza do local de armazenamento dos materiais. Dimensionamento do quantitativo de materiais de limpeza superestimado. (5° Pelotão Ibituruna/1ª Cia BM/ 6° BBM - Governador Valadares/MG.)
- Foram constatados 21 (vinte e um) empenhos para pagamentos de encargos financeiros decorrentes de faturas em atraso, devidamente justificados e em observância ao artigo 40, da Res. nº 849, de 16abr19 (NERO BM 2019).
- Durante a Supervisão, em 21maio19, foram constatados 09 (nove) empenhos em aberto com prazo superior a 90 dias, vinculados ao ordenamento de despesas na Unidade 1400029 - 5° COB, pendentes de justificativas para a sua subsistência.

Recomendações efetuadas:

- A manutenção preventiva de armamentos deve ser realizada de forma periódica, especialmente após o uso do equipamento ou quando o mesmo encontra-se sem uso por um longo período. Essa ação é extremamente importante, manter as armas sempre limpas e protegidas de poeira e umidade. A limpeza periódica ou após disparos é vital para o bom funcionamento do equipamento. Diante do exposto, recomenda-se que a Unidade crie um procedimento de manutenção e limpeza rotineira das armas sob sua carga, com o intuito de garantir a confiabilidade do equipamento e segurança para os militares sob o seu Comando. Ressalta-se a importância de trabalhar sempre com munições dentro do prazo de validade, e com aspecto físico que possa se obter êxito em situações de utilização, garantindo assim a segurança do militar que está exercendo a função de sentinela (11° BBM/ SEDE - IPATINGA/MG).
- A Unidade deverá realizar a conferência pormenorizada de sua carga patrimonial consoante normativos vigentes, apurando possíveis extravios de materiais (11° BBM/ SEDE - IPATINGA/MG).
- A Unidade deverá prover a rotina de limpeza e seu almoxarifado e organização dos materiais. A Unidade deverá rever o quantitativo de detergentes previstos nos contratos de conservação e limpeza a fim de otimizar a utilização de seu estoque físico. (5° Pelotão Ibituruna/1ª Cia BM/ 6° BBM - Governador Valadares/MG.)
- Recomendação geral - Processos de Despesas: Ressaltamos, e orientamos que seja realizado prints das telas do sistema SIAD, em consulta ao saldo financeiro, no intuito de resguardar a Unidade e a seção de Orçamento e finanças de futuros ressarcimentos por dano ao erário. Tais como: concessionárias (água, luz, telefone) conservação e limpeza. Atentar para a inclusão da mensagem de solicitação de descentralização de financeiro nos processos de despesas.
- A Unidade deverá apresentar as justificativas circunstanciadas a respeito de cada empenho em aberto, e demais esclarecimentos quanto à ausência do ateste pela autoridade competente pela subsistência do empenho, se for o caso. A Unidade deverá demonstrar se a decorrência dos encargos financeiros é proveniente de fatores externos ou, adotar as medidas necessárias para a apuração de eventuais responsáveis com pauta na Instrução Normativa 03/2013 – TCE e Manual sobre Instruções de Tomadas de Contas Especial – CGE.

Resultados Alcançados:

A Visita Técnica realizada pela equipe de auditoria no 5° COB contribuiu para o aprimoramento de processos desenvolvidos pela Unidade Auditada, possibilitando a correção e adequação dos pontos avaliados, conforme apresentado neste relatório. A visita in loco realizada na Unidade Auditada proporcionou ainda, uma série de esclarecimentos aos agentes do sistema N-AFCA BM, proporcionando um fortalecimento na cultura organizacional da Unidade em prol da otimização de processos. As correções

foram realizadas e justificadas, consoante os normativos vigentes.

Relatório de Auditoria nº 1400.1667.19, de 28 de novembro de 2019

Objetivo: O trabalho realizado procedeu-se através da análise de processos de despesas com pagamentos de Ajudas de Custo, com o fito de verificar a regularidade da execução dessas despesas, no âmbito do CBMMG, no período do ano de 2018 a agosto de 2019.

Resultado dos exames:

- Em referência à análise, constatamos a incidência de alguns vícios formais na montagem e confecção dos processos, como a falta do parecer do Agente Coordenador de Ação ou equivalente, homologado pelo Ordenador de Despesa, conforme preconiza a IG nº 15, de 2016, em seu art. 4º.
- Outro ponto de observação e motivo de instruções às Unidades foi o modo correto de autuação dos processos, que deve obedecer a ordem lógica e cronológica discriminada na IG 15/2016 e Resolução BM nº 700, vigentes à época da montagem dos processos analisados.
- Os atuais instrumentos internos que legislam sobre os processos de Ajudas de Custo - Resolução BM nº 700 e IG nº 15/2016 não delimitam ou discriminam toda a documentação necessária para a devida instrução processual nas situações de militares movimentados por necessidade de serviço, assim como para a realização de cursos de interesse do CBMMG, culminando em instruções processuais diversas, com ausência de padronização.

Recomendações efetuadas:

- Atentar para a forma correta de montagem dos processos, seguindo a ordem cronológica dos fatos, onde cada uma das Unidades apresentou as devidas correções e adaptações.
- Fora solicitado à Diretoria de Recursos Humanos avaliação dos fatos mediante possibilidade de padronizar e circularizar informação no CBMMG a respeito da montagem dos processos de despesas com ajudas de custo, em especial, abarcando os casos de militares transferidos por necessidade de serviço, para cursos ou para a inatividade, como pode ser atestado no SEI 1520.01.0006902/2019-08.

Resultados Alcançados:

- *Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos*
 - *Aprimoramento de atos normativos*
 - *Fortalecimento da gestão de riscos*
 - *Fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social*
-

Nota de Auditoria nº 1400.1374.19, de 27 de agosto de 2019

Objetivo: O trabalho visa à elucidação de dúvidas, bem como a prevenção de erros, falhas, otimização de procedimentos e sugestões de auditoria.

Resultado dos exames:

Não se aplica.

Recomendações efetuadas:

Esta Unidade Setorial de Controle Interno, assessora e presta esclarecimentos quanto aos procedimentos a serem executados nos processos de licitação, demandas geralmente originadas pela modalidade de Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, processados através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

1 - O fornecedor apresenta intenção de recorrer sobre uma proposta classificada pelo Pregoeiro, devidamente subsidiado pela Equipe de Apoio, alegando que esta não cumpre o requisito exigido no edital da licitação.

Considerando que a modalidade de Pregão, tanto em sua forma presencial, quanto eletrônica, não vislumbra fases individualizadas para a interposição dos recursos, o momento correto e oportuno para a sua apresentação compreende o período de dez minutos ou outro estipulado no edital, para tal, que ocorre após a execução de todos os procedimentos necessários para a declaração de vencedor da Licitação, conforme deflui dos incisos XXII e XXVIII, do art. 12 e incisos XLI e XLII, do art. 13 ambos do Decreto Estadual nº44.786/08.

2 - Outra demanda recorrente, refere-se ao Termo de Referência Processual apresentar determinado valor de objeto a ser adquirido, enquanto que no sistema, Portal de Compras do Estado, é atrelado ao processo pertinente o valor diferente daquele.

O pregoeiro da Unidade foi orientado de que os valores constantes do termo de Referência Processual são vinculantes ao certame e, portanto, devem ser obedecidos como limite máximo de custo do bem/serviço a ser adquirido/prestado.

3 - Como agir quando o pregão eletrônico, devidamente publicado no Portal de Compras do Estado e Diário Oficial do Estado (DOE), venha, por alguma situação posterior a este fato, a não seguir seu curso normal, tendo que ser finalizado.

Inicialmente vale destacar, que os processos licitatórios são normatizados por diversas legislações, que prescrevem os ritos a serem adotados para regular condução de suas sessões públicas.

Neste diapasão, evidencia-se que não há a possibilidade apenas de abandonar o feito no meio do caminho, mas o que deve ser executado é o rito prescrito para a efetiva homologação do processo licitatório. Ou seja, se durante a execução do processo licitatório há a constatação de sua inviabilidade, o que deve ser feito é analisar o porquê desta: foi por conveniência e oportunidade ou por ilegalidade? A resposta norteará o procedimento a ser aplicado, isto é, se por conveniência e oportunidade o processo deverá ser REVOGADO, e no caso de ilegalidade este deverá ser ANULADO, conforme deflui do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Outra situação que gera dúvidas, é quando o Ordenador de Despesas não consegue homologar/concluir o processo licitatório, apesar de o Pregoeiro alegar já ter findado a sua parte na execução.

Em praticamente 99% dos casos, o que gera tal situação é que no certame há lote (s) fracassados (s), quando todos os licitantes são desclassificados (proposta) ou inabilitados (documentações), mas o Pregoeiro não disponibilizou a fase de RECURSO neste (s) lote (s). Tal fato impossibilita que o lote do processo seja homologado pelo Ordenador de Despesas, impedindo a conclusão do processo licitatório.

Cabe alertar, que os lotes do certame, inclusive os fracassados, devem ter sua fase recursal interposta e o seu prazo legal ou editalício concluído, sob pena de nulidade, conforme prescreve os incisos XLI e XLII, do art. 13, ambos do Decreto Estadual nº 44.786/08.

Vale esclarecer que apenas os lotes DESERTOS não terão a fase recursal, mas pelo óbvio, pois não houve licitantes cadastrados nestes. Assim não há de se falar em recurso.

5 - Outro ponto a tratado é como proceder no caso do edital de licitação ser impugnado.

A impugnação do instrumento convocatório deve ser realizada até o quinto dia após a publicação do extrato de aviso da licitação pertinente, conforme prescreve o art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/08.

Resultados Alcançados:

- *Aperfeiçoamento da política pública e/ou de serviços públicos*
- *Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos*
- *Aperfeiçoamento do compliance/conformidade*
- *Aprimoramento de atos normativos*
- *Fortalecimento da gestão de riscos*
- *Fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social*

Belo Horizonte, 13 de julho de 2022.

Robespierre de Oliveira Silva, Coronel BM
Controlador Setorial do CBMMG